

PORTO — 2.ª SECÇÃO

PABLO MORENO E ASSOCIADOS, PUBLICIDADE E PRODUÇÃO GRÁFICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 579; identificação de pessoa colectiva n.º 503999555; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/980609; pasta n.º 17 792.

Certifico que pela escritura lavrada em 6 de Maio de 1998, no Cartório Notarial da Maia, foi remodelada totalmente o contrato da sociedade em epígrafe, que se irá reger pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pablo Moreno e Associados, Publicidade e Produção Gráfica, L.ª

ARTIGO 2.º

A sua sede é na Praça do Bom Sucesso, 127-131, escritório 203, Edifício Península, Massarelos, Porto.

ARTIGO 3.º

A gerência da sociedade, por si só, poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto o estudo criativo de publicidade e desenho e intermediação em publicidade e realização de todo o tipo de produção gráfica de carácter publicitário.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de duzentos e cinquenta e cinco mil escudos pertencente ao sócio Pablo Moreno Gomez e outra do valor nominal de duzentos e quarenta e cinco mil escudos pertencente à sócia Maria Del Carmen Prieto Blanco.

ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios e seus descendentes, porém a favor de terceiros carece do consentimento do sócio ou sócios não cedentes a quem é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A gerência social remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Pablo Moreno Gomez, já nomeado gerente, e de quem mais vier a ser nomeado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a intervenção de um só gerente.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais de gerência, o gerente poderá:

- Comprar e vender para e da sociedade quaisquer veículos automóveis;
- Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Adquirir por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 8.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor, avales ou outros semelhantes.

ARTIGO 9.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando, porém, com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, nomeando aqueles um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias quando por lei não forem exigidas outras formalidades.

Está conforme.

21 de Agosto de 1998. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 3000220243

PORTO — 3.ª SECÇÃO

GASIN — GASES INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 745/660906; identificação de pessoa colectiva n.º 500125546; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 6/20050725.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital para € 4 356 250, após reforço de € 950 000, realizado da seguinte forma: € 15,67 em dinheiro e € 949 984,33 por entradas em espécie e subscrito pela sociedade Espanhola de Carburos Metálicos, S. A.

Alteração do contrato.

Alterados artigos: n.º 1 do 3.º, n.º 1 do 4.º, n.º 1 do 5.º, 13.º, 18.º e 23.º

ARTIGO 3.º

1 — A sede social é na Rua do Progresso, 53, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros e divide-se em oitocentas e setenta e uma mil duzentas e cinquenta acções no valor nominal de cinco euros cada uma.

ARTIGO 5.º

1 — As acções de valor nominal de cinco euros cada uma são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, e representadas por títulos de uma, dez, cem, quinhentas e múltiplos de quinhentas acções.

ARTIGO 13.º

A administração e a fiscalização da sociedade competem ao conselho de administração e ao fiscal único, respectivamente.

ARTIGO 18.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente, sendo qualquer deles revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, e sendo ambos eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 23.º

Mediante consentimento do órgão de fiscalização, a administração poderá deliberar adiantamentos sobre lucros nos termos e com observância das disposições legais.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais**Introdução.**

Constitui objecto do presente relatório verificar as entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, no aumento do capital social da sociedade GASIN — Gases Industriais, S. A., com sede social no Lugar do Padrão, em Perafita, Matosinhos, identificada fiscalmente sob o número 500125546, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número 16 476 e cujo objecto é a produção, transformação, comercialização e aplicação de quaisquer gases ou produtos químicos e seus derivados, fabrico e compra e venda de toda a aparelhagem relacionada com a utilização de gases, fabrico e comercialização e instalação de equipamento industrial e hospitalar.

Actualmente, o capital social é de € 3 406 250, três milhões quatrocentos e seis mil duzentos e cinquenta euros e encontra-se totalmente subscrito, realizado e dividido pelos seguintes sócios:

	Euros	Porcentagem
Sociedad Española de Carburos Metálicos, S. A.	3 406 150	99,997,064,2
José Luís Ferreira Amaro	100	0,002,935,8
	3 406 250	100

Os sócios decidiram aumentar o capital social para € 4 356 250 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros), com a participação única da Sociedad Española de Carburos Metálicos, S. A., e com a entrega em numerário no montante de € 15,67 (quinze euros e sessenta e sete centimos), já entrados na caixa social e o restante no valor de € 949 984,33 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro euros e trinta e três centimos), em espécie.